



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA SÉTIMA SESSÃO DE JULGAMENTO EXTRAORDINÁRIA E VIRTUAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS QUINZE E DEZOITO DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, como adiante se segue:

Ao décimo quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, foi aberta a sétima sessão de julgamento extraordinária e virtual, realizada pelo sistema informatizado PJe em ambiente eletrônico não presencial, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho Adir de Abreu, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 3406/2022 no dia 03/02/2022 e publicada no dia 04/02/2022, às págs. 555/571, na forma do ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020. Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos, nessa sequência: **Ordem: 38 Processo Nº ROT-0000429-89.2020.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo Sindicato recorrente, o advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32284, conforme id 90c236b; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 42 Processo Nº RORSum-0000493-68.2021.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/litisconsorte, o advogado Dagoberto Pamponet Sampaio Junior, OAB/BA 11899, conforme id 963ccca; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 25 Processo Nº ROT-0000296-16.2021.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/litiscopnsorte, o advogado Dagoberto Pamponet Sampaio Junior, OAB/BA 11899, conforme id 4aa2925; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 56 Processo Nº ROT-0000713-15.2020.5.19.0003 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Dagoberto Pamponet Sampaio Junior, OAB/BA 11899, conforme id 61cb477; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 59 Processo Nº RORSum-0000758-16.2020.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414, conforme id d0f39cb; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000037-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

71.2021.5.19.0055Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, conforme id 4e29022; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 31 Processo Nº ROT-0000332-45.2020.5.19.0055Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:**por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário interposto pela reclamada para excluir da condenação a indenização por danos morais pelo não fornecimento adequado de EPI, contra o voto o voto da Exm^aSr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda excluía a indenização por danos morais em virtude de assédio moral; e contra o voto do Exm^o Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que lhe negava provimento. Por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário interposto pelo reclamante para majorar os honorários advocatícios sucumbenciais em favor do advogado do autor para o percentual de 10% sobre o valor bruto do seu crédito. **Ordem: 16 Processo Nº RORSum-0000216-81.2021.5.19.0062Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:**por maioria, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento, condenando o Município de Barra de Santo Antônio/AL na obrigação de ressarcimento dos valores descontados da contraprestação deferida à trabalhadora, a título de contribuição previdenciária, durante todo o período contratual, nos termos da fundamentação. De ofício, reformar a sentença de mérito de ID. 1b769fe para determinar que a fixação dos juros de mora deve atender aos parâmetros dispostos no art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97 e na OJ 7, III, do Tribunal Pleno do TST e, quanto à correção monetária, deve ser aplicado o IPCA-E. Custas processuais a cargo do Município reclamado, majoradas para R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, novo valor provisoriamente arbitrado à condenação, porém isentas, contra o voto do Exm^o Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que divergia apenas para fixar que o desconto efetuado no salário mensal da reclamante, a título de contribuição previdenciário é no percentual de 8% por mês. **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0000263-73.2021.5.19.0056Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar parcial provimento para determinar o ressarcimento dos descontos realizados nos salários da reclamante a título de contribuição previdenciária nos meses de janeiro, fevereiro, novembro e dezembro de 2018 e durante todo o ano de 2020. De ofício, quanto aos juros de mora, determina-se a observância dos parâmetros dispostos no art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97 e na OJ n.º 7, III, do Tribunal Pleno do TST e com relação à correção monetária, deve-se observar a aplicação do IPCA-E em virtude das decisões proferidas pelo STF nas ADI 4.357, ADI 4.425, ADI 5.348 e RE 870.947-RG (tema 810). **Ordem: 24 Processo Nº RORSum-0000263-20.2021.5.19.0009Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do reclamante e no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Município ao pagamento de (i) indenização substitutiva do FGTS do período de 02/01/2017 a 31/12/2020; (ii) diferenças salariais do período compreendido entre janeiro a julho de 2019, conforme fichas financeiras (Id 600b567); (iii) devolução dos descontos de INSS constantes das fichas financeiras juntadas aos autos; (IV) honorários advocatícios no percentual de 10% sobre o valor da condenação em favor dos patronos do reclamante. **Ordem: 33 Processo Nº ROT-0000361-61.2021.5.19.0055Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reconhecer o vínculo empregatício com a reclamada no período compreendido entre 02.06.2019 e 28.01.2020, com a condenação da reclamada principal no pagamento de: aviso prévio indenizado de 30 dias, com sua projeção no tempo de serviço, férias proporcionais (8/12) acrescidas de 1/3, 13.º salário de 2019 (6/12); 13.º salário de 2020 (2/12) e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

FGTS + 40% de todo o período contratual, além de honorários de sucumbência fixados no percentual de 10%. A CTPS deverá ser anotada pela reclamada principal, com data de admissão em 02.06.2019 e término do contrato em 27.02.2020, já com a projeção do aviso prévio no tempo de serviço, ressaltando que o último dia de prestação de serviços foi em 28.01.2020, na função de pedreiro, com salário mensal de R\$ 1.800,00. O reclamante deverá depositar sua CTPS na Secretaria após o trânsito em julgado, ocasião em que a reclamada será intimada para proceder às anotações no prazo de 5(cinco) dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00, até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor do reclamante, sem prejuízo de as anotações serem feitas pela Secretaria da Vara do Trabalho. De ofício, exclui-se a condenação do reclamante no pagamento de honorários de sucumbência por ser beneficiário da justiça gratuita. Há incidência de contribuições previdenciárias e imposto de renda sobre 13.º salários. A atualização do crédito seja procedida com a correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, com a atualização pela taxa SELIC, que comporta juros e correção monetária. Custas processuais invertidas, pela reclamada, no valor de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, novo valor provisoriamente atribuído à condenação, contra o voto da ExmªSrª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 41 Processo Nº RORSum-0000478-08.2021.5.19.0005Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo Município de Maceió e, no mérito, negar-lhe provimento. De ofício, determinar que sejam observados os parâmetros dispostos no art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97 e na OJ n.º 7, III, do Tribunal Pleno do TST e quanto à correção monetária, deve-se observar a aplicação do IPCA-E em virtude das decisões proferidas pelo STF nas ADIs 4.357, 4.425 e 5.348 e RE 870.947-RG (tema 810). Custas mantidas e dispensadas na forma da lei. **Ordem: 46 Processo Nº RORSum-0000526-49.2021.5.19.0010Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário da UNCISAL. **Ordem: 50 Processo Nº RORSum-0000568-28.2021.5.19.0001Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:**por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 52 Processo Nº ROT-0000616-92.2021.5.19.0063Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Ordem: 60 Processo Nº ROT-0000769-70.2019.5.19.0007Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para limitar a responsabilidade subsidiária da recorrente ao período de 11.01.2018 a 12.11.2018. Custas reduzidas para R\$1.000,00, calculadas sob o valor arbitrado de R\$50.000,00 e já recolhidas, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que lhe negava provimento. **Ordem: 68 Processo Nº RORSum-0000921-05.2020.5.19.0001Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, negar-lhe provimento. Não conhecer das contrarrazões da reclamada. Não conhecer do recurso ordinário patronal, por irregularidade de representação e por deserção. Custas processuais pela empresa, mantidas, nos termos da sentença de mérito de ID. aa71900, e já recolhidas (ID. 60004b9 e ID. dd12ec1). **Ordem: 69 Processo Nº AP-0000975-21.2016.5.19.0062Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**por maioria, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para afastar o pronunciamento da prescrição intercorrente e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para que dê prosseguimento ao feito, contra o voto da ExmªSrª Desembargadora Relatora que lhe negava provimento. **Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza.Ordem: 88 Processo Nº AIAP-0047200-13.2001.5.19.0002Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**preliminarmente, por unanimidade, indeferir o requerimento apresentado pelo Advogado Eduardo José de Arruda Buregio Junior, OAB/RJ 133311, para inscrição de sustentação oral, conforme Id Nº a5dfab6, por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

não ser permitida sustentação oral em agravo de instrumento, conforme disciplina a alínea "b" do §4º do art. 87 do Regimento Interno. Por unanimidade, conhecer do agravo instrumento interposto pelo executado para, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o processamento do agravo de petição apresentado, concedendo ao agravante prazo de 5 (cinco) dias para substituir a garantia do juízo, na forma do art. 12 do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT n.º 1, de 16 de outubro de 2019, destacando que, caso opte pela apresentação de seguro garantia ou fiança bancária, devem ser observados todos os requisitos constantes dos arts. 3.º a 5.º do referido ato conjunto, sob pena de não conhecimento do recurso principal. **Ordem: 89 Processo N° ROT-0000345-10.2021.5.19.0055 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. BARRETO.Resultado:**por unanimidade, conhecer ambos os recursos. No mérito, negar provimento ao recurso ordinário patronal e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para majorar os honorários advocatícios devidos ao advogado da parte autora para o importe de 10% (dez por cento). **Ordem: 90 Processo N° ROT-0000627-23.2020.5.19.0010 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. BARRETO Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 91 Processo N° AP -0000641-75.2018.5.19.0010 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. BARRETO Resultado:**por unanimidade, conhecer dos presentes Agravos de Petição e, no mérito, negar-lhes provimento. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às nove horas e trinta e sete minutos do dia dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e dois, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pela Excelentíssima Senhora Desembargadora, no exercício da Presidência da Segunda Turma do TRT 19ª Região, _____ Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto.

Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.